

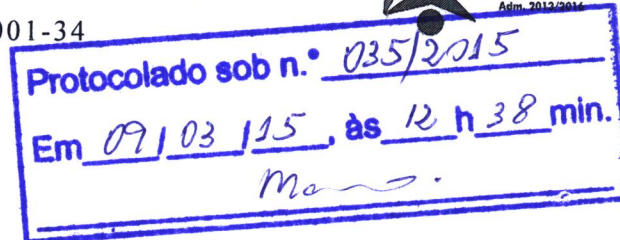


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Ofício nº 024/2015-GP



Limeira do Oeste-MG., 04 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento de nº. 005/2015, encaminhado pelos Nobres Vereadores temos a prestar os seguintes esclarecimentos:

Que o Terminal Rodoviário Dídimo Soares de Freitas não é cadastrado junto ao DNIT.

Com relação à colocação do Nobre Vereador de que com a falta de cadastramento do Terminal Rodoviário no DNIT, os idosos e aposentados estão deixando de ter a gratuidade de passagens não tem amparo legal.

O exercício do direito previsto no art. 40 da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, no âmbito do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, rege-se pelas disposições do Decreto nº 5.934 de 18 de outubro de 2006 e Resolução nº 1692/06 da ANTT, não se exigindo o cadastramento de Rodoviária ou Terminal no DNIT, para que haja o benefício do passe livre.

Assim, todas as empresas prestadoras do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros estão obrigadas de acordo com a legislação acima citada a reservar aos idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos, duas vagas gratuitas em cada veículo do serviço convencional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Assim, na certeza de que termos atendido ao requerimento do nobre vereador.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Marcio Queiroz Valente
Câmara Municipal
Limeira do Oeste/MG